



REPÚBLICAÇÃO

LEI Nº 783/2019, 26 DE DEZEMBRO 2019.

“Dispõe sobre os subsidio dos vereadores do município de Uruçuí”

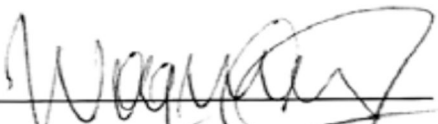
O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do subsídio do vereador do município de Uruçuí – PI será de 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos, conforme anexo I:

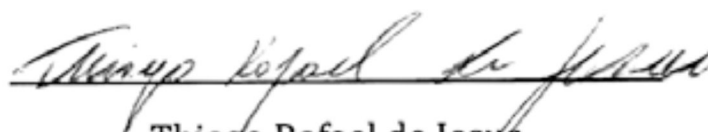
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrario a esta Lei.

Art. 3º Os efeitos dessa lei retroagirão ao dia 01 de novembro de 2019, da em que começaram a ser pago o valor supracitado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.


Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Republicado por ter constado incorreções, no original, publicado na
Edição do Diário Oficial dos Municípios de 30 de dezembro de 2019,
MMMCMLXXX, Pagina 355.**